

# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA COMISSAO DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO ANIMAL E DIREITOS HUMANOS - CSDPD

Parecer n.º 1 de 10 de Fevereiro de 2021.

Projeto de Lei n.º 1/2021 de 2 de Fevereiro de 2021.

### Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Aline Moreira Silva Melo, “*Institui o dia Municipal de Conscientização e Mobilização de Combate à Tuberculose no Município de Ubá e dá outras providências*”.

Vem a esta comissão, para parecer, com base no artigo 51A do Regime Interno que relata:

*“Art. 51 A. Compete à Comissão de Saúde, Desenvolvimento Social, Proteção Animal e Direitos Humanos manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos relacionados à saúde pública, saneamento básico, métodos de controle de doenças, atividades médicas e paramédicas e ações preventivas em geral, em políticas públicas voltadas para o desenvolvimento humano e para a assistência e previdência social em geral, além das referentes às relações humanas”.*

### Fundamentação

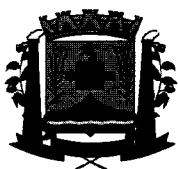
O Projeto de Lei versa sobre matéria de competência legislativa municipal, um vez que trata de competência comum, nos termos do inciso II do artigo 23 da nossa Carta Magna, o qual reproduzimos a seguir, que diz:

*“Art. 23. É competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

---

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

*I – Zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público.*

*II – Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e da garantia das pessoas portadoras de deficiência*

Somado a isto, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 267, também é clara ao citar os deveres do município quanto à política de Saúde:

*“Art. 267 A saúde é direito de todos os municípios e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.*

A experiência demonstra a eficiência da realização de campanhas focadas, sobretudo, na prevenção de doenças que, com muita facilidade, se alastram em razão do convívio social. Após ter sido considerada sob controle, a tuberculose ressurgiu na década de 90 como uma das principais doenças infecciosas letais. Tal ressurgimento deve-se, em parte, em razão da proliferação da AIDS. O vírus HIV age enfraquecendo as células de defesa do organismo, abrindo espaço para o avanço da Tuberculose.

Em Ubá, no ano de 2020, segundo levantamento da Secretaria Municipal de Saúde, cerca de 58 novos casos foram diagnosticados, números considerados altos haja vista que a OMS preconiza o número de 10 casos a cada cem mil habitantes.

É de extrema importância para o esclarecimento da população os riscos de contaminação, os sintomas da doença, as formas e o tempo de tratamento. Por isto, consideramos que uma ação no sentido da divulgação e orientação sobre a doença, como a que trata a presente propositura.



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Conclusão

Pelas razões expostas, a Comissão de Saúde, Desenvolvimento Social, Proteção Animal e Direitos Humanos opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 1/2021.

Ubá, 10 de Fevereiro de 2021.

Aparecida Sônia E. Vidal  
APARECIDA SÔNIA FERREIRA VIDAL

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Gilson Fazolla Filgueiras  
GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS

MEMBRO DA COMISSÃO

Edeir Pacheco da Costa  
EDEIR PACHECO DA COSTA

MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO